

São Roque/SP, 23 de junho de 2023

Ref.: OFICIO LICITAÇÃO / 2023 DE 20/06/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2023

Processo Licitatório nº 15/2023

Objeto: Aquisição parcelada de combustível direto da bomba para os veículos oficiais da Câmara Municipal.

A/C SR. MAURACY MORAES DE OLIVEIRA – PREGOEIRO

Acusamos o recebimento do ofício para que se “apresente no prazo de 3 (três) dias úteis uma via da CND atualizada emitida pela Receita Federal ou, em sua impossibilidade, encaminhe as eventuais razões defensivas sobre esses fatos...”

Em resposta, há necessidade de esclarecimentos do porque da apresentação da CND da forma como enviada.

Em março de 2022, a empresa Família de Lucca Comercio de Combustíveis Ltda., solicitou a restituição do PIS/COFINS, valor este que foi aprovado e pago pela Receita Federal.

Ocorre que em dezembro de 2022, a Secretaria da Receita Federal aderiu ao pedido de forma a gerar créditos da empresa Família de Lucca, com a receita federal.

Apurado o processo administrativo junto à Receita Federal e observado que a empresa Família de Lucca possuía crédito tributário com a receita federal, solicitou-se a compensação de impostos federais, em um dos impostos trimestrais, o que foi admitido.

Ocorre que, em dezembro de 2022, a Receita Federal (embora tivesse aprovado e pago os valores) notificou a empresa Família de Lucca Comercio de Combustíveis Ltda, para devolução/estorno desse crédito tributário. Aliás, isso não ocorreu somente com nossa empresa, mas sim com todos os postos de combustíveis que solicitaram tal restituição.



Dessa forma, todas as empresa, inclusive a nossa, ingressaram com processo administrativo para reanálise da questão que ainda pende de decisão, estimando-se que esta seja definida até 30/06/2023.

Ocorre que, até análise desse pedido o sistema não gera CND, pois em tese a empresa vencedora da licitação, consta como devedora da receita federal, mas como já informado não é devedora, mas sim credora.

Mas não é só!

Um dos impostos trimestrais de nossa empresa, foi pago com e crédito tributário questionado e que pende de decisão (por compensação).

Isso também gerou em tese dívida de imposto de renda e CSLL do primeiro trimestre de 2023, que igualmente ocasionou a não liberação da certidão como "Negativa".

Para se confirmar as alegações acima, basta entrar no site da receita federal e solicitar CND do CNPJ da empresa, que surgirá a informação de que esta não pode ser expedida e que a empresa deve se dirigir ao posto da Receita Federal de São Roque. Já adiantamos que em contato com a Receita Federal que esta nos informou que somente após a análise do processo administrativo é que será possível a geração de certidão negativa, ou positiva com efeito negativo.

É importante também ressaltar que nossa empresa só teve acesso essa "dívida" quando em 12/06/2023, foi expedir a certidão para levantamentos dos documentos dessa licitação.

Não há o que fazermos, neste momento. Sendo impossível a apresentação desse documento, mesmo o posto não sendo devedor.

Em contato com o escritório de assessoria tributária desta empresa, houve informação esse processo tratava-se de processo simples e que menos de 3 dias a Receita Federal emitiria a CND, o que seria em tempo hábil para participação na licitação.



O crédito discutido tem como fonte geradora de IR e CSLL, os quais com a suspensão do crédito acabou ficando o valor em aberto, como se nossa empresa fosse devedora!

Dessa forma, justifica-se a impossibilidade de apresentação da CND, mesmo nossa empresa sendo credora e não devedora, entretanto à esta empresa somente resta aguardar a decisão, pois se eventualmente houver ordem de devolução do crédito liberado, tampouco haverá fonte geradora e assim esse débito de IR e CSLL será extinguido, liberando-se a certidão.

Ressaltamos que nossa empresa já possui contrato de fornecimento de combustíveis a mais de 10 anos, sempre primando pela mais alta seriedade fiscal e agindo sempre dentro de toda a ética.

Sem mais aproveita a oportunidade para manifestar votos de elevada estima e consideração



RODOLFO DE LUCCA JUNIOR
Sócio e Representante da Empresa
Familia de Lucca Comércio de Combustíveis Ltda.
Praça da República nº 139
Centro – São Roque/SP – Cep: 18.130-365

Protocolo de Envio de Solicitação de Juntada de Documento

Protocolo: 48993068927199

Data/hora do envio: 22/06/2023 07:49:53

Processo/Procedimento: 10855.900689/2023-71

Solicitante: 48.997.399/0001-53 - FAMILIA DE LUCCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Relação do Solicitante com o processo: Interessado Principal

Responsável pelo Envio: 40.917.372/0001-00 - CJR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Perfil do Responsável pelo Envio: Procurador

A solicitação de juntada de documento foi enviada com sucesso. A solicitação será analisada e o resultado da análise será enviado para a Caixa Postal do contribuinte e/ou seu representante legal, no e-CAC.

Acompanhe o resultado da avaliação da sua solicitação na sua Caixa Postal ou na opção "Consultar Solicitações de Juntada de Documento", acessada por intermédio da opção "Processos Digitais" no e-CAC.

Através do app e-Processo, você pode também consultar as informações e acompanhar o andamento desse Processo, bem como consultar os documentos e solicitar juntada de documentos. O app e-Processo está disponível para dispositivos móveis nas lojas de aplicativos Google Play Store, para o sistema Android, e Apple Store, para o sistema iOS.



FAMILIA DE LUCCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

PRO

CJR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Para acompanhar a análise e o resultado da análise, consulte a opção "Consultar Solicitações de Juntada de Documento" no e-CAC.

Para acompanhar o andamento desse Processo, bem como consultar os documentos e solicitar juntada de documentos, consulte a opção "Processos Digitais" no e-CAC.

O aplicativo e-Processo está disponível para dispositivos móveis nas lojas de aplicativos Google Play Store, para o sistema Android, e Apple Store, para o sistema iOS.

Protocolo de Envio de Solicitação de Juntada de Documento

Protocolo: 48993111250079

Data/hora do envio: 22/06/2023 07:52:42

Processo/Procedimento: 10855.900690/2023-04

Solicitante: 48.997.399/0001-53 - FAMILIA DE LUCCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Relação do Solicitante com o processo: Interessado Principal

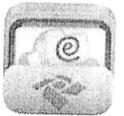
Responsável pelo Envio: 40.917.372/0001-00 - CJR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Perfil do Responsável pelo Envio: Procurador

A solicitação de juntada de documento foi enviada com sucesso. A solicitação será analisada e o resultado da análise será enviado para a Caixa Postal do contribuinte e/ou seu representante legal, no e-CAC.

Acompanhe o resultado da avaliação da sua solicitação na sua Caixa Postal ou na opção "Consultar Solicitações de Juntada de Documento", acessada por intermédio da opção "Processos Digitais" no e-CAC.

Através do app e-Processo, você pode também consultar as informações e acompanhar o andamento desse Processo, bem como consultar os documentos e solicitar juntada de documentos. O app e-Processo está disponível para dispositivos móveis nas lojas de aplicativos Google Play Store, para o sistema Android, e Apple Store, para o sistema iOS.



FAMILIA DE LUCCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CJR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Protocolo analisado e o resultado será enviado para a Caixa Postal

na opção "Consultar Solicitações de Juntada de Documento"

para acompanhar o andamento desse

processo. O app e-Processo está

disponível para dispositivos móveis nas lojas de aplicativos